

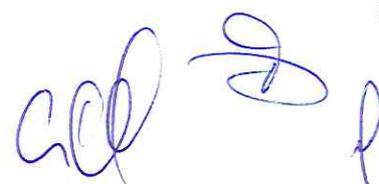
**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL
DE COMUNICAÇÃO S.A- EBC,
REALIZADA AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE**
CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte, às dez horas, por meio de videoconferência via web, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, e considerando, ainda, a Medida Provisória nº 931/2020, a Medida Provisória nº 927/2020, a Portaria nº 7.957, de 19 de março de 2020, do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, a Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, e outros normativos pertinentes, reuniram-se de forma semipresencial, em conformidade com o disposto no inciso I, do Art. 1º da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020 e, ainda, com o parágrafo único, Art. 131 da Lei nº 6.404 de 1976, a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** e a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** da EBC para deliberação sobre os seguintes assuntos, constantes da ordem do dia: **I – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

A. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício financeiro de 2019; **B.** Deliberar sobre a destinação do lucro apurado no exercício de 2019. **II – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

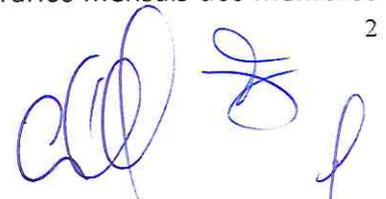
A. Fixar a remuneração global dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal, e do Comitê de Auditoria; **B.** Aumento de capital, mediante a capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital contabilizado no patrimônio líquido. Reunidos em primeira convocação, por videoconferência, estiveram presentes às Assembleias o senhor **LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY**, representante da única acionista da Empresa, a União, conforme delegação de competência do senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF/PGFN nº 17, de 26 de junho de 2019 e o senhor **LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES**, Presidente da Empresa Brasil de Comunicação – S.A; o senhor **ÉDER SOUSA VOGADO**, Presidente do Conselho Fiscal da Empresa Brasil de Comunicação – S.A e o senhor **RAFAEL LOUZADA GOMES DA SILVA**, representante legal da Auditoria Independente AGUIAR FERES estavam à disposição da Assembleia, de modo remoto, em consonância com o disposto no §1º, do Art. 134, da Lei nº 6.404/76. O senhor **LUIZ**

1



**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL
DE COMUNICAÇÃO S.A – EBC,
REALIZADA AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE
CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7**

FREDERICO DE BESSA FLEURY, representante da União, assinou o Livro de Presença de Acionistas. O senhor **LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES**, Presidente da EBC, assumiu a Presidência dos trabalhos, nos termos do artigo 43 do Estatuto Social da EBC, tendo convidado a mim **RAQUEL MARTINS FIQUENE RAMOS**, Assessora da Secretaria-Executiva, para secretariar a reunião, que ficou assim, legalmente constituída. É dispensada a publicação convocatória (Ofício SEI nº 399/2019/CAS/PGACFF/PGFN-ME, de 2 de agosto de 2019), em razão da União ser acionista única da Empresa, detentora da integralidade do capital social. Com a palavra, o senhor Presidente da Assembleia, **LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES**, em cumprimento à instrução de voto do senhor Secretário Especial de Fazenda, **WALDERY RODRIGUES JÚNIOR**, com base no Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, que autorizou o representante da União, na Assembleia Geral Ordinária e na Assembleia Geral Extraordinária da EBC, a votar da seguinte forma: I. pela aprovação do relatório de administração e das demonstrações financeiras da EBC, referentes ao exercício de 2019; II. pela aprovação da destinação dos Resultados de 2019, nos termos da proposta da administração; III. conforme a orientação da SEST, constante da Nota Técnica SEI nº 9732/2020/ME, de 27 de março de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 98, inciso VI, alínea “i”, e inciso XII, do Anexo I, do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, da seguinte forma: **A.** fixar em até R\$ 4.408.881,27 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021; **B.** fixar em até R\$ 102.101,23 a remuneração total a ser paga aos Conselheiros Fiscais, e em até R\$ 102.101,23 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021; **C.** fixar os honorários mensais dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; **D.** fixar os honorários mensais dos membros



2

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL
DE COMUNICAÇÃO S.A.– EBC,
REALIZADA AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE
CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7**

do Comitê de Auditoria em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; E. recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b"; F. vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; G. vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; H. caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; I. caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; J. condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; K. esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual de remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; e L. condicionar o pagamento da "previdência complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/88 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001. IV. pela aprovação da proposta de aumento de capital mediante a capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital contabilizado no Patrimônio Líquido, bem como pela aprovação da alteração da redação do art. 5º do estatuto social da empresa, para refletir o novo valor do capital social, conforme sugestão da SEST: "Art. 5º O capital social da EBC é de R\$



**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL
DE COMUNICAÇÃO S.A – EBC,
REALIZADA AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE
CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7**

307.270.913,32 (trezentos e sete milhões, duzentos e setenta mil, novecentos e treze reais e trinta e dois centavos), dividido em duzentas mil ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.” Outrossim, recomenda-se à administração da EBC, conforme PARECER SEI Nº 4073/2020/ME, de abril de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, que a empresa passe a evidenciar em nota explicativa as movimentações ocorridas para as contingências judiciais, demonstrando a conciliação dos saldos inicial e final, incluindo as constituições, reversões ou baixas no exercício; e evitar dispor em uma mesma nota explicativa sobre contas patrimoniais e de resultado, a exemplo da NE nº 12 - Provisões. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia encerrou a reunião, lavrando-se a presente Ata em 3 (três) vias que, após lida e validada, foi aprovada e assinada pelo representante da União, pelo Presidente da EBC e por mim, **RAQUEL MARTINS FIQUENE RAMOS**, para os fins determinados em lei.



LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY
Representante da União



LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES
Presidente da Empresa Brasil de Comunicação – S.A



RAQUEL MARTINS FIQUENE RAMOS
Secretária